



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

IRANY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 16/68 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.968.-

"Dispõe sôbre autorização para celebração de convênio entre o Município e o Estado para execução de obra de acesso à cidade através do leito da Estrada de Ferro Sorocabana".-

Artigo 1º) - É o Prefeito autorizado a firmar convênio entre o Município e a Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Estado, objetivando a construção de passagem de acesso à sede local, a partir da Estrada de Itú, sôbre o leito da Estrada de Ferro Sorocabana.

§ Único - A opção estabelecida neste artigo será solucionada de acôrdo com os estudos que a referida Secretaria tem elaborado do projéto.

Artigo 2º) - Do convênio de que trata esta Lei constará que a participação do Município para realização da obra será exclusivamente financeira, até o máximo de 20% (vinte / por cento) do total da obra, correndo o mais, integralmente, quer quanto à parte financeira, quer quanto aos serviços, por conta do Estado.

Artigo 3º) - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, condicionada o pagamento ao recebimento do numerário referido no artigo anterior.

(continua)



## *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Dezembro de 1968.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

~~IRANY DE ALMEIDA~~

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS PASINATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

IRANY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 16/68 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968.-

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município e o Estado para execução de obra de acesso à cidade através do leito da Estrada de Ferro Sorocabana".-

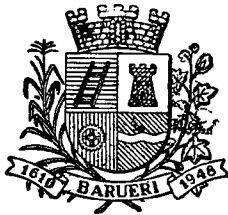
Artigo 1º) - É o Prefeito autorizado a firmar convênio entre o Município e a Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Estado, objetivando a construção de passagem de acesso à sede local, a partir da Estrada de Itú, sobre o leito da Estrada de Ferro Sorocabana.

§ Único - A opção estabelecida neste artigo será solucionada de acordo com os estudos que a referida - Secretaria tem elaborado do projeto.

Artigo 2º) - Do convênio de que trata esta Lei constará que a participação do Município para realização da obra será exclusivamente financeira, até o máximo de 20% (vinte / por cento) do total da obra, correndo o mais, integralmente, quer quanto à parte financeira, quer quanto aos serviços, por conta do Estado.

Artigo 3º) - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, condicionada o pagamento ao recebimento do numerário referido no artigo anterior.

(continua)



## *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Dezembro de 1968.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

---

IRANY DE ALMEIDA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

---

ANTONIO CARLOS PASINATO